



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2022

À MENSAGEM N.º 151/2022, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 9.009/2022 – AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

MODIFICA O ARTIGO 3.º, DA MENSAGEM N.º 151/2022, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 9.009/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1.º – Fica modificado o art. 3.º da mensagem n.º 151/2022, oriunda da mensagem n.º 9.009/2022, de autoria do Poder Executivo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam **convalidados os atos referentes aos Termos de Fomento firmados com as entidades relacionadas no art. 1.º, assinados entre o dia 13 de dezembro e a data de publicação desta Lei.**

Art. 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
13 de dezembro de 2022.**


Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é possibilitar a convalidação de atos ocorridos referentes aos termos de fomento firmados com as entidades relacionadas no art. 1º da Mensagem, assinados entre o dia 13 de dezembro e a data de publicação da Lei, como forma de garantir a efetividade da Mensagem.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
13 de dezembro de 2022.**



Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO